



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 5ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ

- ANO 2009 -

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 9h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 5ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente no exercício das funções de Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, José Armando de Oliveira Melo, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pela Dr.a Ana Cristina Magalhães Barbosa, Juíza Titular da Vara, pela Dr.a Lúcia Costa Lima, Juíza Substituta, pela Dr.a Vanessa Agra Barros, Diretora de Secretaria e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal em 10 de agosto de 2009 na página 1, tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 5ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, **nos últimos 12 meses (1º.8.2008 a 31.7.2009)**, a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.451
2	Processos resolvidos	1.324
3	Processos pendentes de julgamento	428



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	2.111
5	Execuções encerradas	1.581
6	Execuções fiscais pendentes	-
7	Execuções em trâmite	2.730
8	Execuções suspensas	1.278
9	Execuções previdenciárias	1.831
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	5.839

CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	113
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	54
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	499
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	270
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	283
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	69

2. PRODUÇÃO A 5ª Vara do Trabalho de Maceió realizou a média mensal de **47 e 95** audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. A Vara praticamente não realiza pautas unas em processos do rito ordinário. Foi realizada no período de **1º.8.2008 a 31.7.2009** a média mensal de **1 e 52** audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos **1.787** processos na fase de conhecimento (**1.451** recebidos no último período correicional, somados aos **336** remanescentes do período anterior), a 5ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou **1.324**, o que representa uma produção de **74,09%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da Unidade com a seguinte produção:

Juiz Luis Fernando Silva de Carvalho:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/08	27	7	7	-	-	-
TOTAL	27	7	7	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3

Juíza Ana Cristina Magalhães Barbosa:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/08	316	37	36	4	9	-
out/08	810	51	51	4	13	-
nov/08	970	46	46	1	5	-
dez/08	802	35	35	2	3	-
jan/09	491	47	46	2	11	1
fev/09	550	36	36	1	2	-
mar/09	78	16	16	3	1	-
abr/09	192	18	18	3	1	1
mai/09	1.397	51	50	3	-	-
jun/09	147	24	23	3	5	-
jul/09	455	39	39	8	3	-
TOTAL	6.208	400	396	34	53	2

Juíza Lúcia Costa Lima:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/08	685	37	37	2	4	1
out/08	374	40	39	1	4	1
nov/08	17	24	23	1	2	1
jan/09	270	32	32	3	14	-
fev/09	348	30	30	4	-	1
mar/09	813	32	30	1	4	-
abr/09	636	51	51	4	2	-
mai/09	25	5	5	1	-	-
jun/09	811	55	54	14	15	3
jul/09	316	58	56	5	16	-
TOTAL	4.295	364	357	36	61	7

Juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/08	1	-	-	-	-	-
set/08	6	-	-	-	-	-
mar/09	15	-	-	-	-	-
abr/09	2	-	-	-	-	-
mai/09	15	-	-	-	-	-
TOTAL	39	-	-	-	-	-

Juíza Bianca Tenório Calaça de Pádua Carvalho:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/08	-	1	1	1	-	-
jun/09	-	1	1	-	-	-
TOTAL	-	2	2	1	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

Juiz Albino Plácido Neto Júnior:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/08	1	7	7	-	-	-
jan/09	-	1	1	-	-	-
fev/09	-	1	1	-	-	-
jun/09	-	1	1	1	-	-
TOTAL	1	10	10	1	-	-

Juiz Luiz Henrique Cândido da Silva:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mar/09	2	-	-	-	-	-
TOTAL	2	-	-	-	-	-

Juiz Francisco Tavares Noronha Neto:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/09	-	3	3	-	-	-
mai/09	1	2	1	-	-	-
TOTAL	1	5	4	0	0	0

Juíza Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/09	-	1	1	-	-	-
TOTAL	-	1	1	-	-	-

Juíza Roberta Vance Harrop

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/08	40	-	-	-	-	-
set/08	11	-	-	-	-	-
out/08	8	-	-	-	-	-
nov/08	9	-	-	-	-	-
dez/08	7	-	-	-	-	-
TOTAL	75	-	-	-	-	-

Juíza Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/08	582	24	24	4	1	-
set/08	408	53	52	2	11	1
out/09	-	9	9	3	-	1
jan/09	25	9	9	9	-	-
fev/09	12	2	2	-	-	1
abr/09	3	-	-	-	-	-
mai/09	13	-	-	-	-	-
jun/09	4	1	1	-	-	-
jul/09	18	1	1	-	-	-
TOTAL	1.065	99	98	18	12	3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 5

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS

DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Relatório de pendências de devolução de autos pelos advogados retirado do sistema revelou o registro de **14** retiradas de processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução.

Destes, 2 estavam com edital de notificação para devolução expedidos e 15 estavam com mandado de busca e apreensão expedido. **3.2. REGISTRO DE**

RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES: No momento da Correição Ordinária, estavam retirados para sentença 21 processos, sendo 14 pela Juíza Lúcia Costa Lima e 7 pela Juíza Titular da Vara, Dr.a Ana Cristina Magalhães Barbosa. Quanto às formalidades de escrituração, não foram detectadas quaisquer irregularidades. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE**

CONHECIMENTO: A 5ª Vara do Trabalho de Maceió, no período de **1º de agosto de 2008 a 31 de julho de 2009**, recebeu **1.451** processos e solucionou **1.324**, alcançando uma taxa de congestionamento de **25,91%** na fase de conhecimento. Isso implica dizer que do total de processos em tramitação na fase de conhecimento foram solucionados no período correicional **74,09%**.

4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA: A Vara realizou audiências no período correicional, em média, durante **4 dias** por semana, nos períodos vespertino e/ou matutino, designando pauta com intervalos que variaram de **5 a 15 minutos** entre audiências de iniciais. Em consulta à atual programação de pauta registrada no sistema, foi constatado que atualmente a Vara obedece ao disposto no art. 1º da Resolução Administrativa n.º 40/2008, realizando, no mínimo, **6 sessões semanais** de audiências, com designação de **34 iniciais** por semana para cada juiz, sendo 14 audiências diárias das segundas às quintas-feiras e 12 nas sextas-feiras, perfazendo um total de **68 audiências** semanais de inicial em processos que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 6

tramitam tanto no rito ordinário quanto no sumaríssimo. **4.1.2. ACORDOS:**

No período de **1º de agosto de 2008 a 31 de julho de 2009**, a 5ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou um índice de conciliação em torno de **50%**. Analisando-se os boletins mensais de conciliação, verificou-se que de janeiro a julho do ano em curso a Vara designou uma média mensal de **35** audiências de conciliação para processos em execução. No geral, independentemente da fase em que se encontra o processo, a Vara homologou **458 acordos** no mesmo período, totalizando um valor de **R\$ 1.813.674,44 (um milhão oitocentos e treze mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**. Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 1º a 5.12.2008, a Vara realizou apenas 7 acordos, obtendo assim um índice de **35%** de êxito nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas em tais audiências 31 pessoas. A iniciativa não teve o sucesso esperado, já que pela comparação do seu resultado com a média histórica de processos conciliados, foi observado que a Vara realizou na semana dedicada à conciliação apenas metade da média semanal de acordos habitualmente promovidos pela Vara nos processos que tramitam na fase de conhecimento. Da análise dos autos com acordos homologados na fase de conhecimento, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados dos boletins estatísticos mensais mostraram que em 31 de julho do corrente ano existiam **5.839** processos tramitando na fase executória. Destes, **1.831** eram execuções de contribuição previdenciária, **1.278** se encontravam com execução suspensa em arquivo provisório e **2.730** eram execuções trabalhistas em trâmite. A taxa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 7

de congestionamento da Vara, na fase de execução, considerando o período de 1º.8.2008 a 31.7.2009, apresentou uma leve diminuição se comparada à do período correicional de 2008 (de 1º.10.2007 a 30.9.2008), passando de 80,73 % na correição anterior para os atuais 78,69 %. Confrontando-se os dados dos dois períodos correicionais, infere-se que tal diminuição ocorreu devido a Vara, no período correicional atual, ter encerrado mais execuções que o período anterior. Apesar disso, o quantitativo de execuções encerradas no período foi menor que as iniciadas, ocasionando um aumento de 530 unidades ao resíduo de processos em execução na unidade. Quanto aos processos com vistas ao INSS, a Vara faz remessa à Procuradoria da Fazenda Nacional por meio da Central de Cargas de Processos do Tribunal, sendo que atualmente existe na unidade judiciária um saldo de apenas 3 processos pendentes de remessa, enquanto que 25 estão na Central de Cargas para serem encaminhados à PFN/AL e 40 estão retirados pelo órgão, pendentes de devolução. Registre-se que a Vara procede à elaboração de planilha de cálculos dos créditos previdenciários antes da remessa dos autos à Procuradoria Federal em Alagoas, conforme dispõe a Recomendação n.º 02/2008 desta Corregedoria Regional. **5. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente 56 processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0986.2007.005.19.00.0	0521.2009.005.19.00.1	0978.1997.005.19.00.1	0722.1994.005.19.00.1
0265.2008.005.19.00.1	0735.2008.005.19.00.7	0504.2005.005.19.00.0	0340.2008.005.19.00.4
0421.2009.005.19.00.5	1376.2008.005.19.00.5	0725.2009.005.19.00.2	1441.1999.005.19.00.0
0762.2008.005.19.00.0	0897.2009.005.19.00.6	1414.2008.005.19.00.0	1220.2005.005.19.00.1
0154.2009.005.19.00.6	0682.2009.005.19.00.5	0599.2000.005.19.00.8	1263.2000.005.19.00.2
0466.2008.005.19.00.9	0194.2009.005.19.00.8	0349.2009.005.19.00.6	0836.2008.005.19.00.8
0901.2008.005.19.00.5	0724.2009.005.19.00.8	0375.2009.005.19.00.4	1771.2004.005.19.00.4
0704.2008.005.19.00.6	0944.2009.005.19.00.1	0906.2006.005.19.00.6	0662.2008.005.19.00.3
0888.2008.005.19.00.4	1041.2009.005.19.00.8	0486.1994.005.19.00.3	1459.2003.005.19.00.0
0774.2008.005.19.00.4	0862.2009.005.19.00.7	0148.2008.005.19.00.8	0827.2007.005.19.00.6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 8**

0593.2008.005.19.00.8	0673.2009.005.19.00.4	0667.1994.005.19.00.0	1380.2007.005.19.00.2
1463.2008.005.19.00.2	0291.2006.005.19.00.8	1384.2005.005.19.00.9	1286.1993.005.19.00.7
0954.2007.005.19.00.5	2095.2004.005.19.00.6	0280.1993.005.19.00.2	1268.2006.005.19.00.0
1030.2007.005.19.00.6	0687.1994.005.19.00.0	1268.2006.005.19.00.0	2095.2004.005.19.00.6

Dos processos com cartas precatórias inquiritórias expedidas pela Vara foi observado que não é cumprido o disposto no art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina que as deprecatas inquiritórias sejam acompanhadas das respectivas atas de audiência contendo o interrogatório das partes, bem como dos quesitos do juízo deprecante e, facultativamente, dos quesitos das partes. Esclareceu o Desembargador Corregedor que tal exigência se faz necessária, tendo em vista que o parágrafo único do mesmo artigo autoriza o juízo deprecado a recusar o cumprimento da deprecata que não estiver acompanhada dos referidos quesitos. A Vara atualmente utiliza o expediente de remeter os processos com execução suspensa ao arquivo provisório por 6 meses. Dos processos examinados nesta situação, foi verificado que a unidade judiciária, antes de remeter os autos ao arquivo provisório, procede ao exaurimento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD, além dos convênios firmados pelo TRT com DETRAN, JUCEAL e SERPRO, operacionalizados pelo SAVT. Sem embargo da conveniência do procedimento, o Desembargador Corregedor recomendou que fosse adotada na Vara a lavratura da certidão circunstanciada constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o seu art. 78, antes da suspensão da execução e remessa dos processos ao arquivo provisório. Foi verificado que a Vara segue os comandos dispostos no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 9

Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. Compulsando os autos de alguns processos sorteados por amostragem e comparando-os com as informações lançadas no sistema, foi verificada a fiel correspondência das movimentações com os principais atos processuais praticados. Não é praxe na Vara a liberação de ofício do depósito recursal, porém foi informado pela Juíza Titular que, a depender do caso, a liberação é procedida após análise detida dos autos pelo juízo. Ressalte-se que o art. 77, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de pautas de audiências de inicial no período correicional foram de **27 e 31 dias**, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, sendo que para os processos em que figuram entes públicos como reclamado o prazo médio de pauta de inicial foi de **39 dias**, em consonância, portanto, com o disposto no art. 45 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina a observância de um lapso temporal de 20 (vinte) dias entre o recebimento da notificação citatória e a audiência realizada em processos contra entes públicos, a fim de que estes possam preparar suas defesas. Os prazos médios



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 10

de pauta das audiências de instrução no período correicional ficaram em **28 dias** para o rito sumaríssimo e **44 dias** para o rito ordinário. Quanto à marcação de pauta de sentença, foram observados os prazos médios de **10 e 12 dias**, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. O Desembargador Corregedor observou que os prazos médios de iniciais e de instrução se apresentaram fora dos parâmetros traçados pelo artigo 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região e recomendou que fossem dedicados esforços no sentido de enquadrá-los no termo Consolidado. A Juíza Titular manifestou sua preocupação com relação a não observância do disposto no § 2º do art. 5º da Resolução Administrativa n.º 45/2008, sem que tenha havido designação de Juiz Auxiliar para atuar na Vara durante o período de férias excedente aos 60 dias previsto na mencionada resolução, o que, por certo, interferiu no prazo para audiências de inaugurais, do rito sumaríssimo e de instrução. Não foram encontrados erros quando da checagem do relatório informatizado dos resultados de audiências, revelando que as informações lançadas são conferidas diariamente pela assistente de audiências. O Desembargador Corregedor fez registrar que a conferência destes dados constitui-se em um fator de extrema importância, pois o lançamento incorreto do resultado da audiência no sistema tem reflexos negativos em vários relatórios informatizados, inclusive no boletim estatístico mensal da Vara. A Juíza Titular da Vara, tendo em vista a discrepância apresentada no quantitativo de processos distribuídos entre as Varas da capital, propôs-se a realizar estudo no intuito de apresentar sugestões a fim de regularizar a situação, de forma que seja compensada a distribuição para as Varas que receberam menos processos, o que foi deferido de plano pelo Desembargador Corregedor. **6.1.2. DESPACHOS:** Relatório



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 11**

extraído do sistema mostrou que no período de **1º de agosto de 2008 a 31 de julho de 2009** o prazo médio para prolação de despachos foi **de 30 dias**, extrapolando os 2 dias estabelecidos no art. 189, I do Código de Processo Civil para proferimento de despachos de expediente. Verificou-se, nesta data, a existência de **1.012** processos pendentes de proferimento de despachos, com prazo médio de **18 dias** desde a conclusão, sendo que o mais antigo, o de n.º 1852.2002.062.19.00.2, encontra-se concluso para despacho há 44 dias. Foi informado pela Juíza Titular que a magistrada continua realizando pessoalmente uma revisão paulatina e constante dos processos com execução suspensa no arquivo provisório, motivo pelo qual tem aumentado a quantidade de processos pendentes de despacho. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos do que disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região.

6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS: Os prazos médios para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de **1º de agosto de 2008 a 31 de julho de 2009**, foram de **11 dias** para o rito sumaríssimo e **22 dias** para o rito ordinário. Registre-se que o § 4º do art. 124, da Consolidação dos Provimentos deste Regional permite a contagem em dobro do prazo para prolação de sentenças quando estas são proferidas de forma líquida. Mesmo considerando que o juízo da 5ª Vara do Trabalho prolata suas sentenças de forma preponderantemente líquida, o prazo médio de prolação para os processos submetidos ao rito ordinário extrapolou o termo legal. O Desembargador Corregedor recomendou que fossem envidados esforços a fim de enquadrar os prazos de prolação de sentença



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 12**

dentro do parâmetro fixado no art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Registre-se que os prazos médios de prolação de sentenças foram calculados com base em todas as sentenças proferidas na Vara por todos os juízes que funcionaram lá funcionaram durante o período correicional de **1º de agosto de 2008 a 31 de julho de 2009**. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara durante o período correicional, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr.a Ana Cristina Magalhães Barbosa, **10 dias** para processos do rito sumaríssimo e **9 dias** para os do rito ordinário; Dr.a Lúcia Costa Lima, **12 dias** para os processos de rito sumaríssimo e **17 dias** para os do rito ordinário e Dr.a Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros, **10 dias** para os processos de rito sumaríssimo e **18 dias** para os do rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não significativas para efeito estatístico. Relatório extraído do sistema revelou a existência de **22 processos** pendentes de prolação de sentença, com prazo médio de apenas **9 dias** desde a conclusão. Foi verificada, ainda, a existência de **3** processos pendentes de julgamento de Embargos à execução/penhora, com prazo médio **de 7 dias** desde a conclusão. Também foi detectada a pendência de julgamento de **3** Embargos de Declaração, com prazo médio de **5 dias** desde a conclusão. Da análise por amostragem das sentenças prolatadas pelos Juízes que atuaram na Vara durante o período correicional foi verificada a prolação de sentenças líquidas em todos os processos examinados. O Desembargador Corregedor, considerando as metas de nivelamento aprovadas no II Encontro Nacional do Judiciário realizado em 16.2.2009, fez registrar o apoio da atual administração à campanha deflagrada pelo Conselho Nacional de Justiça visando cumprir a meta de nivelamento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 13

n.º 2, com o fito de identificar os processos judiciais mais antigos e adotar medidas concretas para o julgamento de todos aqueles distribuídos até 31.12.2005. Assim, conclamou o juízo da 5ª Vara do Trabalho para que se engajasse no sentido de atingir a referida meta, já que restam na Vara apenas os processos de n.º 0999.2004.005.19.00.7, 0772.2005.005.19.00.2, 1515.2005.005.19.00.8 e 1838.2005.005.19.00.1, ajuizados até 31.12.2005 e ainda pendentes de julgamento de mérito. **6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1.**

CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS: No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de **1º.8.2008 a 31.7.2009**, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: **11 dias** para expedição da notificação postal, **8 dias** para expedição de ofícios, **49 dias** para expedição de mandados e **33 dias** para elaboração/atualização dos cálculos. Com exceção do prazo médio para expedição do mandado, que aumentou em 36% desde a última correição, a Secretaria da Vara mostrou equilíbrio de desempenho quando comparados os prazos atuais com os resultados históricos obtidos pela Vara, motivo pelo qual o Desembargador Corregedor fez registrar seus elogios à unidade judiciária, ao tempo em que conclamou todos para que continuem os esforços na melhoria da prestação dos serviços à sociedade, tendo como meta enquadrar os prazos de secretaria dentro do que estabelece o art. 190, I e II do Código de Processo Civil. **7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara tem utilizado a ferramenta Carta Precatória Eletrônica com sucesso, já tendo sido expedidas 20 deprecatas desde a última correição. As magistradas Titular e Auxiliar da Vara já possuem certificação digital e fazem uso efetivo dos convênios BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD. A Diretora de Secretaria informou que o sistema *e-doc* é utilizado com frequência, relatando alguns problemas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 14**

quanto à operacionalidade, que foram superados. **8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS:** Integram o quadro de pessoal da 5ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Vanessa Agra Barros	Diretora de Vara	Efetiva
2	Fabíola Cardoso de Barros	Secretário de Atendimento I	Requisitada
3	João Carlos dos Santos	Assistente de Audiência II	Efetiva
4	Luciana Marques Beserra Valença	Secretário Especializado I	Requisitada
5	Luciano Fontan Pedrosa Melo	Assistente de Pagamento	Efetiva
6	Lucilândia Batista Sales	Assistente de Juiz - II	Efetiva
7	Marcio Luciano Ferreira de Sá	Assistente de Juiz - I	Efetiva
8	Maria Ronilda Aguiar de Melo	Assistente de Diretor	Efetiva
9	Nivaldo Bezerra Queiroz	Assistente de Cálculos	Efetiva
10	Patricia Crisostomo dos Santos	Assistente de Audiência I	Efetiva
11	Roseli Lamenha Lins	Secretário de Atendimento II	Requisitada
12	Steves Lucas Barbosa	Secretário Especializado	Efetiva
13	Sérgio André Pereira Santana	Assistente Volante	Efetiva
14	Tathiana Ferreira Coutinho	Secretário Especializado II	Efetiva
15	Vera Lúcia da Silva Santos	Secretário Especializado	Requisitada

A Diretora de Secretaria relatou problemas com a má qualidade de alguns materiais de expediente, principalmente com relação ao papel reciclado, que tem causado atolamento frequente nas máquinas impressoras. **9. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **a)** que fosse adotada na Vara a lavratura da certidão circunstanciada constante no anexo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 15**

IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o seu art. 78, antes da suspensão da execução e remessa dos processos ao arquivo provisório; **b)** que fossem envidados esforços no sentido de enquadrar os prazos de pauta de audiência e de prolação de sentenças dentro do que dispõe o art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional; **c)** que, quando da expedição de cartas precatórias inquiritórias, fossem observados os requisitos exigidos pelos artigos 49 e 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo tais deprecatas serem expedidas após o interrogatório das partes e acompanhadas dos quesitos do juízo deprecante.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS E DESTAQUES: Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor fez registrar seus encômios à Juíza Titular da Vara pela preciosa contribuição para com a administração do Tribunal, ajudando no desenvolvimento e aperfeiçoamento do modelo informatizado de certidão de crédito trabalhista adotado pelo Regional e prevista na Seção II do Capítulo VII da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Cumprimentou pela condução dos trabalhos os Excelentíssimos Juízes que atuaram durante o período correicional na 5ª Vara do Trabalho de Maceió: Dr.a Ana Cristina Magalhães Barbosa, Juíza Titular e os Juízes Substitutos, Dr.a Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima, Dr. Albino Plácido Neto Júnior, Dr.a Bianca Tenório Calaça de Pádua Carvalho, Dr. Francisco Tavares Noronha Neto, Dr.a Lúcia Costa Lima, Dr. Luis Fernando Silva de Carvalho e Dr.a Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros. Parabenizou a Diretora de Secretaria, Dr.a Vanessa Costa Agra e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Sr. Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 16

Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS
Desembargador Vice-Presidente
no exercício das funções de Presidente e Corregedor

JOSÉ ARMANDO DE OLIVEIRA MELO
Secretário da Corregedoria

AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Assistente Especializado

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística